



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

**Edital nº 04/2025 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e da Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2025.2.**

Resposta ao recurso apresentado por: GABRYELL ANTHONY FONTENELE MAPURUNGA

#### 1 – ADMISSIBILIDADE

Trata-se de manifestação ao recurso administrativo interposto pelo candidato GABRYELL ANTHONY FONTENELE MAPURUNGA, em face do resultado preliminar da seleção de alunos regulares 2025.2 – Edital nº 04/2025 para o referido curso de mestrado. O referido candidato se manifestou da seguinte forma:

*Venho, por meio deste, interpor recurso contra a pontuação atribuída na fase de análise curricular do Edital nº 4/2025, referente ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO.*

*Após a divulgação do resultado preliminar, constatei que a pontuação atribuída no item Item 3.4.2 do Edital 4/2025 não condiz com os documentos que foram devidamente apresentados no ato da inscrição. De acordo com o edital, o critério da planilha de pontuação no anexo IV, item 1, pontua 100 pontos para Graduação em curso reconhecido pelo MEC com duração mínima de 6 semestres - Cursos em Engenharias, Computação, Mecatrônica, Física, Matemática e áreas afins. Encaminhei a declaração correspondente ao certificado de conclusão do curso em engenharia elétrica, uma vez que o semestre letivo da graduação está em atraso e assinei na planilha de pontuação, enviei cursos de idiomas, onde seriam me dado o valor proporcional a quantidade de horas e ainda enviei um certificado de publicação como primeiro autor, de acordo com o item 6 do anexo IV, entretanto, foi atribuída apenas uma pontuação de 41 pontos, no geral, o que acredito tratar-se de equívoco.*

#### 2 – DA DECISÃO

Após reavaliação da documentação do candidato, foi atribuída pontuação de 100 pontos referente ao item 1 da planilha de pontuação - Graduação em curso reconhecido pelo MEC com duração mínima de 6 semestres. O restante da pontuação do candidato foi computado da seguinte forma: curso de inglês de 160 horas, que resulta na pontuação  $(160/300)*30 = 16$  pontos; curso de inglês instrumental, que resulta em 15 pontos; curso de francês 120 horas, que resulta em  $(120/300)*20 = 8$  pontos; e curso de espanhol de 30 horas, que resulta em  $(30/300)*20 = 2$  pontos. O candidato solicitou pontuação por artigo publicado como primeiro autor, mas a pontuação não foi concedida porque o candidato não cumpriu a exigência do item 5 que estabelece que "Só serão aceitos como comprovantes as cópias dos referidos trabalhos com a devida da ordem de autores e sua comprovação de publicação/aceitação no evento". Desse modo, a pontuação do candidato totalizou 141 pontos.

Sobral, 31 de julho de 2025.

Prof. Dr. José Claudio do Nascimento  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação - PPGEEC

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 31/07/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5783076** e o código CRC **4FD41655**.

---

Referência: Processo nº 23067.031901/2021-15

SEI nº 2224465

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [prposufc@ufc.br](mailto:prposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)

---